



Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Colegiado do Curso de Graduação em JORNALISMO

RESOLUÇÃO COL.JOR. 006/2019, de 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece os parâmetros para aproveitamento de estudos decorrentes de atividades realizadas antes do ingresso no curso, em outras instituições de ensino superior, ou aquelas realizadas em mobilidade acadêmica nacional e internacional.

O Colegiado do Curso de Graduação em Jornalismo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Regulamentar os parâmetros para aproveitamento de estudos decorrentes de atividades realizadas antes do ingresso no curso ou durante mobilidade acadêmica nacional ou internacional realizada de forma concomitante ao vínculo à UFMG, conforme previsto na Resolução do CEPE 06/2019, de 11 de junho de 2019, que regulamenta o aproveitamento de estudos realizados por estudantes de graduação em outras instituições de ensino superior, e conforme disposto no art. 48 das Normas Gerais de Graduação.

Parágrafo único. O/a estudante deve protocolizar o requerimento de aproveitamento de estudos decorrentes de atividades realizadas antes do ingresso no curso, no máximo, até o segundo período letivo de vínculo do estudante no curso ou na estrutura formativa de tronco comum da UFMG.

Art. 2.º A concessão de aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, antes do ingresso do(a) estudante no curso ou na estrutura formativa de tronco comum da UFMG, dar-se-á mediante o atendimento das seguintes condições:

I - deve haver correspondência entre a(s) atividade(s) cursada(s) em outra instituição de ensino superior e a atividade acadêmica curricular constante do percurso curricular a que se vincula o(a) requerente e para a qual se solicita o aproveitamento. A análise de correspondência entre os estudos realizados e a atividade acadêmica curricular requerida deve



Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Colegiado do Curso de Graduação em JORNALISMO

ser feita pela coordenação do Colegiado do Curso de Jornalismo e considerar: a correspondência de ementa, tema e conteúdos entre as atividades; o objetivo das atividades; a natureza didático-pedagógica e metodológica das atividades (teóricas, práticas, laboratoriais, experimentais); e, por fim, a proximidade e correspondência entre a bibliografia da(s) atividade(s) cursada(s) em outra instituição de ensino superior e a atividade acadêmica curricular constante do percurso curricular a que se vincula o requerente e para a qual se solicita o aproveitamento.

II - o/a estudante precisa ter concluído e ter sido aprovado na atividade antes da data de ingresso do(a) requerente no curso ou estrutura formativa de tronco comum da UFMG;

III - não ter sido o(a) requerente reprovado(a) na atividade acadêmica curricular ofertada pela UFMG para a qual requer aproveitamento de estudos;

VI - A carga horária da atividade cursada em outra instituição de ensino superior deve ser igual ou maior do que a da atividade para a qual se solicita o aproveitamento;

V - É possível utilizar mais de uma atividade cursada antes do ingresso no curso para o aproveitamento de estudos em uma atividade do Curso de Jornalismo, caso sua carga horária e / ou o conteúdo complementem o que é exigido para o aproveitamento.

Art. 3º A concessão de aproveitamento de estudos por atividades realizadas em outras instituições de ensino superior, no âmbito de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, em período concomitante ao de formação do(a) estudante no curso de graduação ou estrutura formativa de tronco comum ao qual se encontra vinculado, dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes procedimentos:

I - o/a estudante deve protocolizar o requerimento de aproveitamento de estudos no período letivo imediatamente posterior ao término do período de mobilidade acadêmica;

II - O requerimento de aproveitamento de estudos será instruído com a seguinte documentação: histórico escolar emitido pela instituição na qual os estudos foram realizados ou documento oficial equivalente; programa da atividade cursada, discriminando ementa e carga horária traduzidos para o português, quando necessário; relatório final elaborado pelo estudante, no caso de mobilidade acadêmica.

End. Av. Antônio Carlos. 6627 - FAFICH - Sala 1040 - 1º andar - Cep 31.270-901 - Belo Horizonte - MG

Fone (031) 3499-5043 - home page: <http://www.fafich.ufmg.br/comunicacao/> - email: col-jornalismo@fafich.ufmg.br



Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Colegiado do Curso de Graduação em JORNALISMO

Art. 4o Concedido o aproveitamento de estudos, serão registrados no histórico escolar do(a) estudante os dados referentes ao fato que o motivou, o nome da instituição e o ano em que a atividade foi concluída.

Art. 5o A dispensa de realização de atividades acadêmicas curriculares mediante aproveitamento de estudos, nos termos desta Resolução, não poderá ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do percurso de vinculação do (a) estudante à UFMG.

Parágrafo único: O prazo máximo aceitável de conclusão dos estudos realizados antes da data de ingresso do(a) requerente no curso ou na estrutura formativa de tronco comum da UFMG, por meio dos quais se solicita aproveitamento, é de 8 (oito) semestres.

Art. 8o Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso ou pela instância responsável pela gestão da estrutura formativa de tronco comum a que se vincula o(a) estudante.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2019

Professora Sônia Caldas Pessoa

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Jornalismo

RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO REALIZADA EM 24/09/2019

RESOLUÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS REALIZADA EM 11 de novembro 2019.